



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2623 /2005

2.624 | amexos.
2.625

Dispõe sobre a utilização de faixas educativas em eventos populares promovidos pelo Município de Macaé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Com o objetivo de combater o uso de drogas e a violência, o Município de Macaé utilizará nos eventos populares 02 (duas) faixas educativas, com as inscrições previstas no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º - Cada faixa deverá ter a seguinte dimensão 4 (quatro) metros por 80 (oitenta) centímetros.

Art. 3º - As faixas deverão ter as seguintes inscrições:

- a) DIGA NÃO AS DROGAS
- b) DIGA NÃO A VIOLÊNCIA.

Art. 4º - As faixas deverão conter o Brasão do Município e o número da Lei que estabelece seu uso.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 02 de agosto de 2005.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	0 Debate
Publicação Nº	5668
Data	04/08/05
pág.	06
Sias	